



LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL



RELATÓRIO DE
AVALIAÇÃO ANUAL

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DO MUNICÍPIO DE LISBOA
30 de abril de 2025

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2024

AUTORIA

Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção, Divisão de Prevenção e Controlo

COORDENAÇÃO

Cecília Moreira
Adalberto Barreto

ELABORAÇÃO

Alexandra Gomes
Filipe Louzeiro
Marco Mateus

APOIO JURÍDICO

Paula Leitão
Tiago Nobre Dias

DESIGN E PAGINAÇÃO

Sónia Henriques

EDIÇÃO

Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção
Campo Grande, n.º 27, 7.º C, 1749-099 Lisboa
Telefone: 21 817 21 08
e-mail: dtpc@cm-lisboa.pt
Portal Corporativo: <http://intranet.cm-lisboa.net/transparencia-municipal/>
Portal Transparência: <https://transparencia.lisboa.pt>

VALIDAÇÃO

Cecília Moreira, Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo: 5 de maio 2025

ÍNDICE

Lista de Siglas e Acrónimos	4
1. Enquadramento	5
2. Metodologia Subjacente ao Relatório de Avaliação Anual	7
3. Resultados da Avaliação de 2024	8
3.1. Riscos e Medidas Transversais	10
3.1.1. Riscos Transversais relativos a todos os Processos	10
3.1.2. Riscos Transversais relativos à Contratação Pública	11
3.1.3. Riscos Transversais relativos à Gestão Financeira	14
3.1.4. Riscos Transversais relativos ao Licenciamento	16
3.1.5. Riscos Transversais relativos à Fiscalização	17
3.2. Riscos e Medidas Específicos das UO	18
4.2.1. Departamento de Auditoria	18
4.2.2. Departamento para os Direitos Sociais	19
4.2.3. Departamento de Educação	20
4.2.4. Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia	20
4.2.5. Direção Municipal de Cultura	21
4.2.6. Direção Municipal de Gestão Patrimonial	21
4.2.7. Direção Municipal de Higiene Urbana	25
4.2.8. Direção Municipal de Manutenção e Conservação	25
4.2.9. Direção Municipal de Recursos Humanos	27
4.2.10. Direção Municipal de Urbanismo	28
4.2.11. Departamento de Sistemas de Informação	28
4.2.12. Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção	29
4.2.13. Regimento Sapadores de Bombeiros	30
4.2.14. Unidade de Coordenação Territorial	30
4. Conclusões	32
5. Recomendações	34
6. Anexo - Balanço Anual de Execução do PPR	36

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

CGIUL	Centro de Gestão e Inteligência Urbana de Lisboa
CML	Câmara Municipal de Lisboa
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DAFD	Departamento da Atividade Física e do Desporto
DDS	Departamento para os Direitos Sociais
DE	Departamento de Educação
DMAEVCE	Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
DMC	Direção Municipal de Cultura
DMCom	Departamento de Marca e Comunicação
DMEI	Direção Municipal de Economia e Inovação
DMF	Direção Municipal de Finanças
DMGP	Direção Municipal de Gestão Patrimonial
DMHDL	Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local
DMHU	Direção Municipal de Higiene Urbana
DMM	Direção Municipal de Mobilidade
DMMC	Direção Municipal de Manutenção e Conservação
DMRH	Direção Municipal de Recursos Humanos
DMU	Direção Municipal de Urbanismo
DPC	Divisão de Prevenção e Controlo
DSI	Departamento de Sistemas de Informação
DTPC	Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção
EPPDP	Equipa de Projeto de Proteção de Dados Pessoais
EPPGDL	Equipa de Projeto para o Plano de Drenagem de Lisboa
IGF	Inspeção Geral de Finanças
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
ML	Município de Lisboa
PM	Polícia Municipal
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RSB	Regimento de Sapadores Bombeiros
SG	Secretaria Geral
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
UCT	Unidade de Coordenação Territorial
UO	Unidades Orgânicas
SG	Secretaria Geral
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
UCT	Unidade de Coordenação Territorial
UO	Unidades Orgânicas

1. Enquadramento

Em conformidade com o disposto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Município de Lisboa (ML) procedeu à implementação do Programa de Cumprimento Normativo¹ (PCN) que, nos termos do seu art.º 5.º, inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Programa de Formação, um Canal de Denúncias e a designação de um Responsável² pelo PCN, atribuindo esta competência à responsável pelo Departamento da Transparência e Prevenção da Corrupção, a quem cabe garantir a conformidade da aplicação do PCN.

No caso do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o RGPC veio definir uma nova abordagem na identificação, análise e classificação de riscos que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, o que justificou a revisão do PPR em vigor, cujo foco incidia maioritariamente sobre riscos de gestão operacionais.

É neste enquadramento que, em 2024, o ML procedeu à revisão do PPR, tendo sido este processo coordenado pela Divisão de Prevenção e Controlo do Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção (DPC/DTPC) no âmbito das suas competências³, em estreita articulação com todas as Unidades Orgânicas (UO).

O PPR revisto e atualizado, aprovado por unanimidade pela Deliberação n.º 843/2024⁴ do Órgão Executivo do ML em Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2024, refletiu o resultado do trabalho amplamente colaborativo no processo de identificação das principais áreas de atividade municipal suscetíveis a riscos de corrupção e de infrações conexas e das respetivas medidas preventivas que assegurem o controlo e a mitigação da probabilidade de ocorrência desses riscos e o seu impacto nas situações identificadas. Na revisão do PPR foi ainda estabelecida a política de gestão de riscos do ML, a clarificação dos responsáveis e das respetivas funções no âmbito do processo de gestão de risco e a metodologia que deve ser adotada em alinhamento com os requisitos legais decorrentes do RGPC, que vem destacar e priorizar a prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações

¹ Publicitado no Portal da Transparência em Prevenção da Corrupção - Transparência (lisboa.pt)

² Designado por **Despacho n.º 14/P/2024** e publicado em BM n.º 1566, de 22/02.

³ Nos termos das alíneas c) e d) do **artigo 49.º-A do Aviso n.º 7084/2023**, publicado em DR n.º 68, de 5 de abril, que procedeu à alteração à orgânica dos serviços municipais, estrutura nuclear e estrutura flexível do Município de Lisboa.

⁴ Publicada no 9.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1609, de 19/12.

conexas e a promoção da transparência e integridade no exercício das funções públicas.

Em termos de controlo e monitorização, o PPR é objeto de avaliação duas vezes por ano, designadamente com a elaboração de um Relatório de Avaliação Intercalar⁵ (durante o mês de outubro apenas para os riscos de grau máximo ou elevado) e de um Relatório de Avaliação Anual (a apresentar em abril do ano seguinte para todos os riscos identificados).

Pelo exposto, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, o ML apresenta no presente **Relatório de Avaliação Anual** relativo a 2024 os resultados da avaliação sobre os riscos e a eficácia das medidas preventivas associadas, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas, bem como a previsão da sua plena implementação.

⁵ Aprovado pela Senhora Vereadora Joana Almeida, em 28.11.2024 e publicitado no Portal da Transparência do ML: Prevenção da Corrupção - Transparência (lisboa.pt)

2. Metodologia subjacente ao Relatório de Avaliação Anual

A presente monitorização seguiu a metodologia definida no PPR no âmbito do processo de gestão de riscos, nomeadamente a adoção da Norma ISO 31000:2009 – *Risk Management Principles and Guidelines* – que inclui referenciais metodológicos e normas técnicas como as do *Enterprise Risk Management (ERM) – Integrated Framework* (2004) e *ERM – Integrating with Strategy and Performance* (2017) do COSO⁶, e que elencam um conjunto de atividades organizadas a todos os níveis da estrutura organizacional com o objetivo de identificar, avaliar e responder aos riscos a que o ML está sujeito, definindo uma abordagem integrada e princípios orientadores para a implementação de boas práticas de gestão de risco, alinhada com a estratégia do ML, com o objetivo de melhorar o desempenho e supervisão da organização de modo a prevenir e mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas.

A presente monitorização abrangeu ainda todas as funções e responsabilidades dos responsáveis das respetivas UO, em alinhamento com o modelo das três linhas do *Internal Institute of Auditors (IIA)* conforme estabelecido no PPR, que clarifica e reforça os princípios subjacentes ao modo como a estrutura organizacional deve atuar em articulação, com o objetivo de promover uma forte governação e um processo de gestão de risco mais eficaz e robusto.

Considerando assim a metodologia descrita, os responsáveis das vinte e quatro UO e de três Equipas de Projeto procederam à avaliação sobre a adoção e eficácia das medidas preventivas associadas às três categorias de riscos transversais a todas as UO, de acordo com a matriz de riscos anexa ao PPR, nomeadamente os riscos de corrupção e infrações conexas, os riscos de ética e integridade e os riscos de gestão críticos.

Adicionalmente, tendo em conta a natureza de algumas áreas de atividades, esta avaliação de risco é ainda complementada pela avaliação dos riscos e medidas específicos que foram identificados pelos responsáveis de algumas UO no âmbito do processo de revisão do PPR, conforme vertidos nas respetivas matrizes de risco individuais.

Assim, após a consolidação de todas as respostas relativas à avaliação por parte de cada um dos responsáveis das UO e das Equipas de Projeto, apresentam-se nos pontos seguintes os resultados da monitorização de 2024, nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e a previsão da sua plena implementação.

⁶ *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

3. Resultados da Avaliação de 2024

De acordo com as tipologias de riscos identificadas no PPR, foi construído um Mapa Global que engloba três categorias de riscos transversais a todas as UO e que resultou na identificação de um total de 32 riscos, distribuídos pelas seguintes áreas de atividade municipais:

Categoria de Risco	Riscos Transversais
Corrupção e Infrações Conexas	Nesta categoria foram identificados um total de 21 riscos transversais às UO's de acordo com as respetivas competências, aplicáveis às seguintes áreas de atividade: <ul style="list-style-type: none">- Todos os processos;- Contratação Pública;- Gestão Financeira;- Licenciamento;- Fiscalização.
Ética e Integridade	Nesta categoria foram identificados um total de 7 riscos transversais às UO's de acordo com as respetivas competências, aplicáveis às seguintes áreas de atividade: <ul style="list-style-type: none">- Gestão de Topo;- Recursos Humanos;- Todos os processos;- Contratação Pública;- Licenciamento;- Fiscalização.
Gestão Crítico	Nesta categoria foram identificados um total de 4 riscos transversais às UO's de acordo com as respetivas competências, aplicáveis às seguintes áreas de atividade: <ul style="list-style-type: none">- Contratação Pública;- Gestão Financeira.

A categoria de riscos de corrupção e infrações conexas foi definida em função do âmbito estabelecido pelo artigo 3.º do RGPC, no que respeita às tipologias criminais a considerar para efeitos do referido regime, designadamente as previstas no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, nas suas redações atuais, aplicáveis a dirigentes, trabalhadores e titulares de cargos políticos do ML.

A sua integração no PPR teve por base as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) sobre a presente matéria, bem como, numa perspetiva de índole prática e do envolvimento de toda a estrutura organizacional do Município, os dois documentos de caracterização dos riscos de corrupção e infrações conexas⁷, de apoio às UO para a identificação destes riscos enquadrados nas respetivas áreas de atividade, no qual se apresentam as definições e exemplos práticos dos comportamentos relacionados com esta categoria.

A par dos riscos de corrupção e infrações conexas, foram identificados os riscos no âmbito da Ética e Integridade suscetíveis de originar, direta ou indiretamente, situações de conflitos de interesses, designadamente as previstas no âmbito do Código de Ética e Conduta do ML (artigos 10.º a 16.º), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 19.º a 24.º) e do Código do Procedimento Administrativo (artigos 69.º e 73.º).

Considerando a especificidade de algumas áreas de atividade do ML, foram ainda identificados riscos de gestão críticos que, não se enquadrando em riscos de corrupção ou de ética e integridade, podem impactar negativamente o desempenho e os objetivos da organização e, por isso, requerem uma atenção acrescida para reduzir a probabilidade da sua ocorrência.

Pelo exposto, apresentam-se nos pontos seguintes os resultados da avaliação efetuada pelos responsáveis de primeira linha aos riscos transversais, por um lado, e aos riscos específicos identificados por algumas UO, por outro, tendo em conta a categoria de risco aplicável aos respetivos processos.

⁷ Documentos Complementares ao PPR, publicitado no Portal da Transparência em Mecanismos de Prevenção - Transparência

3.1. Riscos e medidas transversais

3.1.1. Riscos transversais relativos a todos os processos

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT1	Exercício de funções de titulares de altos cargos públicos	Ética e Integridade	Existência de conflitos de interesses que condicionam a transparência e a imparcialidade no processo de decisão.	<ul style="list-style-type: none"> - Registrar e atualizar na plataforma eletrónica da Entidade para a Transparência a Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos, ao abrigo da Lei n.º 52/2019, de 31/07 e dos artigos 69.º a 75.º do CPA; - Apresentar a declaração de existência de conflitos de interesses, quando aplicável; - Garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta.
RT2	Recursos Humanos (Acumulação de Funções)	Ética e Integridade	Utilização ou divulgação indevida de informação reservada ou confidencial em proveito próprio ou de terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar anualmente o pedido de autorização de acumulação de funções; - Reportar as situações de acumulação de funções não autorizadas; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT3	Todos os processos	Ética e Integridade	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a transparência no processo de decisão.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de existência de conflitos de interesses, quando aplicável; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT4	Todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Aceitação de ofertas, hospitalidades ou outros benefícios similares passíveis de condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das funções (técnicos e decisores).	<ul style="list-style-type: none"> - Declarar as ofertas recebidas cujo valor estimado seja igual ou superior a €150 através do registo na plataforma disponível no Portal Colaborativo da Intranet; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT5	Todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Violação dos deveres de isenção, imparcialidade e de prossecução do interesse público com a intenção de obter um benefício ilegítimo para o próprio ou para terceiro, ou de causar prejuízo a outra pessoa.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de conflitos de interesses, quando aplicável; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT6	Todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Aceitação ou solicitação por parte do dirigente ou trabalhador de uma determinada quantia monetária ou outro tipo de benefício, como compensação da divulgação de informações confidenciais a terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de conflitos de interesses, quando aplicável; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT7	Todos os processos	Ética e Integridade	Violação dos deveres funcionais por utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de conflitos de interesses, quando aplicável; - Assegurar o cumprimento do RGPD e formação contínua em Proteção de Dados Pessoais; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT14	Todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Apropriação ilegítima/utilização indevida de bens ou valores patrimoniais do Município a que o funcionário acede no exercício das suas funções para fins pessoais ou de terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção, - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

Globalmente, todas as UO adotaram todas as medidas propostas para o controlo e mitigação dos riscos aplicáveis a todos os processos e atividades, as quais evidenciaram a eficácia no controlo e prevenção da probabilidade de ocorrência das situações identificadas.

3.1.2. Riscos transversais relativos à Contratação Pública

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT8	Contratação Pública	Ética e Integridade	Falta de isenção e transparência e níveis de discricionariedade inadequados na tramitação do procedimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o cumprimento do Código dos Contratos Públicos; - Adotar o Manual de Contratação Pública e divulgar e garantir o seu cumprimento; - Promover a tramitação de todos os procedimentos (exceção apenas ao Ajuste Direto simplificado) na plataforma de contratação eletrónica da CML.; - Incorporar em todos os procedimentos o Plano de Gestão dos contratos; - Garantir a conformidade dos fornecedores com o "Código de Conduta de Fornecedores"; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Apresentar a declaração de inexistência de conflitos de interesses (RGPC); - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT9	Contratação Pública	Corrupção e Infrações Conexas	Recebimento de uma vantagem indevida para condicionar uma decisão de contratação, de forma a beneficiar um determinado fornecedor.	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o cumprimento do Código dos Contratos Públicos; - Adotar o Manual de Contratação Pública e divulgar e garantir o seu cumprimento; - Promover a tramitação de todos os procedimentos (exceção apenas ao Ajuste Direto simplificado) na plataforma de contratação eletrónica da CML.; - Incorporar em todos os procedimentos o Plano de Gestão dos contratos; - Garantir a conformidade dos fornecedores com o "Código de Conduta de Fornecedores"; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Apresentar a declaração de inexistência de conflitos de interesses; - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT10	Contratação Pública	Corrupção e Infrações Conexas	Recurso reiterado aos mesmos fornecedores ou escolha de entidades a convidar que correspondam a pessoas coletivas formalmente distintas, mas com estrutura societária idêntica.	<ul style="list-style-type: none"> - Adotar as medidas previstas no Despacho n.º 99/2021 (1.º Supl ao BM n.º 1438) para o cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 114.º do CCP; - Garantir a conformidade dos fornecedores com o "Código de Conduta de Fornecedores"; - Assegurar o cumprimento do Código dos Contratos Públicos; - Adotar o Manual de Contratação Pública e divulgar e garantir o seu cumprimento; - Consulta do separador "sanções acessórias" do Portal Basegov; - Manter uma base de dados atualizada dos fornecedores; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Incorporar em todos os procedimentos o Plano de Gestão dos contratos; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT11	Contratação Pública	Corrupção e Infrações Conexas	Manipulação de processos de contratação para favorecer determinados fornecedores.	<ul style="list-style-type: none"> - Reforçar e robustecer a fundamentação dos critérios de escolha dos fornecedores/prestadores/empregados em ajustes diretos e consultas prévias com referência, nomeadamente, a questões técnicas e/ou aos resultados da avaliação, quando exista; - Adotar, sempre que possível, a prática de consulta preliminar ao mercado ou fazer uma pesquisa devidamente documentada ao mercado; - Garantir a conformidade dos fornecedores com o "Código de Conduta de Fornecedores"; - Assegurar o cumprimento do Código dos Contratos Públicos; - Adotar o Manual de Contratação Pública e divulgar e garantir o seu cumprimento; - Consulta do separador "sanções acessórias" do Portal Basegov; - Manter uma base de dados atualizada dos fornecedores; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Incorporar em todos os procedimentos o Plano de Gestão dos contratos; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Arquivar em pasta partilhada todas as evidências dos procedimentos, com acesso limitado/restrito aos intervenientes na contratação pública. - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT12	Contratação Pública	Corrupção e Infrações Conexas	Ocultação de alterações de materiais ou especificidades técnicas durante a execução do contrato.	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o cumprimento do Código dos Contratos Públicos; - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Capacitar tecnicamente os gestores de contrato; - Incorporar em todos os procedimentos o Plano de Gestão dos contratos e arquivar o relatório da execução do contrato; - Manter uma base de dados atualizada com preços contratados que estejam alinhados com o mercado; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT13	Contratação Pública	Corrupção e Infrações Conexas	Aprovação de pedidos injustificados de alteração dos termos ou especificações técnicas do contrato que aumentam o seu custo e/ou modificam por completo o âmbito das obrigações do contratante desvirtuando à posteriori a natureza concorrencial do concurso.	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o cumprimento do Código dos Contratos Públicos; - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Capacitar tecnicamente os gestores de contrato; - Incorporar em todos os procedimentos o Plano de Gestão dos contratos e arquivar o relatório da execução do contrato; - Manter uma base de dados atualizada com preços contratados que estejam alinhados com o mercado; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

Na área da Contratação Pública, as UO observaram o cumprimento da grande maioria das medidas preventivas no âmbito dos procedimentos de contratação, apesar de em algumas UO ainda se encontrarem em curso as medidas relativas ao Plano de Gestão dos contratos e à tramitação de todos os procedimentos (exceção apenas ao Ajuste Direto simplificado) na plataforma de contratação eletrónica da CML, por carecerem de formação específica.

Em relação à medida da declaração de inexistência de conflitos de interesses (DICI), está a ser adotada por todas as UO nos termos do Código dos Contratos Públicos. Nas áreas abrangidas pelo n.º 2 do artigo 13.º do RGPC, a medida encontra-se em fase de implementação em algumas UO, atendendo à prorrogação do prazo para a implementação da DICI nos termos da alteração pela Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de fevereiro, à Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Não obstante, todas as medidas associadas aos riscos decorrentes da contratação pública foram consideradas por todas as UO como eficazes no controlo do risco.

3.1.3. Riscos transversais relativos à Gestão Financeira

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT15	Gestão Financeira (Gestão e execução de investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência)	Corrupção e Infrações Conexas	Desvio de fundos para um fim diferente daquele a que está legalmente afetado, sem razões de interesse público que o justifiquem.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Assegurar a segregação de funções; “verificações duplas” (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Monitorizar e avaliar a implementação dos investimentos e da conformidade da execução financeira dos projetos executados; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias; - Garantir mecanismos de validação e controlo pelo menos a dois (2) níveis de avaliação e de decisão.
RT16	Gestão Financeira (Gestão e execução de investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência)	Corrupção e Infrações Conexas	Acumulação de financiamento proveniente de mais do que um fundo ou mecanismo, nacional ou europeu, para as mesmas despesas ou quando o mesmo fundo ou mecanismo financia mais do que uma vez as mesmas despesas (Duplo financiamento).	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Assegurar a segregação de funções; “verificações duplas” (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Monitorizar e avaliar a implementação dos investimentos e da conformidade da execução financeira dos projetos executados; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias; - Garantir mecanismos de validação e controlo pelo menos a dois (2) níveis de avaliação e de decisão.
RGC2	Gestão Financeira (Gestão e execução de investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência)	Gestão Crítico	incumprimento das obrigações contratuais e alinhamento dos documentos previsionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Utilizar uma base de dados, com campos pré-formatados, permitindo disciplinar a introdução de dados; - Verificar e validar a informação através da conferência dos dados reportados entre os diversos mapas; - Monitorizar os financiamentos para acompanhamento da evolução dos pagamentos; - Criar sistemas de alarmística para o cumprimento dos prazos; - Estabelecer prazos mínimos para a recolha/organização de documentação; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Divulgar e sensibilizar os serviços para preenchimento dos requisitos aplicáveis às candidaturas.
RGC3	Gestão Financeira (Gestão e execução de investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência)	Gestão Crítico	Ausência de avaliação, prévia à candidatura, para a situação patrimonial e para a efetiva existência de recursos materiais e/ou humanos internos e meios financeiros para cumprimento das obrigações contratuais para a salvaguarda de devoluções de reembolsos ou rescisões.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover reuniões entre UO’s, EPLE2030 e DFC previamente à submissão da candidatura; - Estabelecer um procedimento de consulta prévia à DMGP; - Submissão obrigatória à DMF para avaliação da existência de outras fontes de financiamento.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT17	Gestão Financeira (Gestão de Postos de Cobrança)	Corrupção e Infrações Conexas	Apropriação de valores à guarda do posto de cobrança para benefício próprio ou de terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Garantir o cumprimento da Norma de Controlo Interno; - Promover formação especializada dos trabalhadores afetos aos postos de cobrança; - Estabelecer a rotatividade dos funcionários; - Arquivar em pasta partilhada de todas as evidências dos procedimentos; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RGC4	Gestão Financeira (Gestão de Postos de Cobrança)	Gestão Crítico	Falta de tempestividade no envio da receita proveniente dos postos de cobrança.	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o cumprimento da Norma de Controlo Interno; - Promover formação especializada dos trabalhadores afetos aos postos de cobrança; - Implementar mecanismos de controlo interno (confronto entre o número/tipo de pedidos vs valores cobrados).
RT18	Gestão Financeira (Gestão de Fundo de Maneio)	Corrupção e Infrações Conexas	Desvio de fundos e/ou pagamento de despesas através do Fundo de Maneio sem a devida base legal e autorização.	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprir a conformidade do Regulamento do Orçamento em vigor; - Assegurar o cumprimento da Norma de Controlo Interno.
RT19	Gestão Financeira (Cobrança de taxas, preços, multas e outras receitas municipais)	Corrupção e Infrações Conexas	Apropriação indevida de um valor que decorra de um erro deliberadamente induzido pelo funcionário.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (a ideia do princípio dos 4 olhos); - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT20	Gestão Financeira (Cobrança de taxas, preços, multas e outras receitas municipais)	Corrupção e Infrações Conexas	Apropriação indevida de um valor que decorra de um excesso em ato de cobrança ou de pagamento.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (a ideia do princípio dos 4 olhos); - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT21	Gestão Financeira (Atribuição de Apoios Públicos)	Corrupção e Infrações Conexas	Favorecimento de entidades beneficiárias no processo de decisão de atribuição de apoios.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses; - Assegurar a segregação de funções; "verificações duplas" (a ideia do princípio dos 4 olhos); - Monitorizar a conformidade da execução financeira dos projetos executados através de check-list de evidências; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Garantir o cumprimento do RAAML; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT22	Gestão Financeira (Atribuição de Apoios Públicos)	Corrupção e Infrações Conexas	Desvio de fundos para um fim público diferente daquele a que está legalmente afetado, sem razões de interesse público que o justifiquem.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Assegurar a segregação de funções; “verificações duplas” (a ideia do princípio dos 4 olhos); - Monitorizar a conformidade da execução financeira dos projetos executados através de check-list de evidências; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Garantir o cumprimento do RAAML; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

Na gestão financeira, e de acordo com as competências delegadas⁸ aos respetivos responsáveis, as medidas foram adotadas e consideradas eficazes pela maioria das UO, estando apenas em curso a medida relativa à implementação da DICI, conforme justificação descrita no ponto anterior referente à área da contratação pública.

De salientar que as medidas relativas à gestão e execução de investimentos no âmbito de Plano de Recuperação e Resiliência foram consideradas não aplicáveis por parte de algumas UO, por não terem apresentado candidaturas ao PRR em 2024.

3.1.4. Riscos transversais relativos ao Licenciamento

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT23	Licenciamento	Corrupção e Infrações Conexas	Aceitação ou solicitação de determinada quantia monetária para agilizar a aprovação de um processo de licenciamento.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a rotatividade da equipa de fiscais; - Assegurar a segregação de funções; “verificações duplas” (a ideia do princípio dos 4 olhos); - Distribuir de forma aleatória os processos à equipa de fiscais; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção.
RT24	Licenciamento	Ética e Integridade	Incorreta avaliação técnico-urbanística e/ou falta de fundamentação das decisões/atos/pareceres com prejuízo para o interessado.	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a segregação de funções; “verificações duplas” (a ideia do princípio dos 4 olhos); - Densificar a fundamentação na avaliação técnico-jurídica; - Constituir equipas multidisciplinares com as competências e formação adequadas; - Elaborar Manuais de procedimentos; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

⁸ Nem todas as UO dispõem de postos de cobrança, de fundo de manei e procedem à cobrança de taxas municipais e outras receitas, conforme identificação dos responsáveis apresentada no Balanço Anual do PRR, em Anexo ao presente Relatório, a fls. 39.

Na área do licenciamento, os responsáveis com a competência nesta atividade, consideraram que as medidas foram observadas e consideradas eficazes no controlo dos riscos, estando apenas em fase de implementação a medida correspondente à DICI, bem como a elaboração de manuais de procedimentos.

3.1.5. Riscos transversais relativos à Fiscalização

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RT25	Fiscalização	Corrupção e Infrações Conexas	Recebimento de uma determinada quantia monetária ou outro tipo de benefício para não aplicar uma taxa ou contraordenação verificada na ação de fiscalização.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e arquivar relatórios das ocorrências e das diligências realizadas; - Promover a rotatividade da equipa de fiscalização; - Desenvolver ações de fiscalização planeadas e executadas em conformidade com as atividades e procedimentos definidos e aprovados; - Garantir mecanismos de validação e controlo a pelo menos a dois (2) níveis de avaliação e de decisão; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT26	Fiscalização	Corrupção e Infrações Conexas	Manipulação da informação dos autos de ocorrência para encobrir irregularidades detetadas com prejuízo para a CML.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e arquivar relatórios das ocorrências e das diligências realizadas; - Promover a rotatividade da equipa de fiscalização; - Desenvolver ações de fiscalização planeadas e executadas em conformidade com as atividades e procedimentos definidos e aprovados; - Garantir mecanismos de validação e controlo a pelo menos a dois (2) níveis de avaliação e de decisão; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RT27	Fiscalização	Corrupção e Infrações Conexas	Incumprimento de regras e procedimentos de fiscalização devido a acordos entre os responsáveis pela fiscalização e as empresas contratadas, permitindo a execução inadequada das obras.	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias; - Assegurar o cumprimento do Código dos Contratos Públicos; - Assegurar a conformidade dos fornecedores com o Código de Conduta dos Fornecedores; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Promover a rotatividade de funcionários; - Apresentar a declaração de inexistência de Conflito de Interesses (RGPC); - Manter uma base de dados atualizada com preços contratados que estejam alinhados com o mercado.
RT28	Fiscalização	Ética e Integridade	Ausência de atuação em situação de irregularidades ou ilícitos, tendo conhecimento dos factos.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a rotatividade da equipa de fiscalização; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.

Na área da fiscalização, as medidas preventivas foram adotadas e consideradas eficazes por todas as UO, estando apenas em curso a medida relativa à implementação da DICL, conforme justificacão descrita anteriormente.

3.2. Riscos e Medidas Específicos das UO

3.2.1. Departamento de Auditoria

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas Transversais
RE1	Todos os processos	Ética e Integridade	Favorecer ou prejudicar o auditado ou outras pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Assegurar o cumprimento da Carta de ética em Auditoria interna.
RE2	Todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Ceder a pressão ou influência interna e/ou externa na elaboracão de trabalhos	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Assegurar o cumprimento da Carta de ética em Auditoria interna a homologar pelo Executivo; - Desenvolver um Código de ética em Auditoria interna; - Assegurar o cumprimento do Manual de Procedimentos do Departamento de Auditoria; - Publicitar as competências, o código de ética e a carta de auditoria; - Desenvolver um plano anual de auditoria interna aprovado; - Elaborar um Relatório anual de auditoria; - Promover a formacão dos auditores em práticas de auditoria interna conforme as normas internacionais para a prática de auditoria interna - IIA.
RE3	Todos os processos	Ética e Integridade	Desvio ético da conduta do Técnico Auditor	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Desenvolver um Código de ética em Auditoria interna; - Assegurar o cumprimento do Manual de Procedimentos do Departamento de Auditoria; - Promover formacão dos auditores em práticas de auditoria interna conforme as normas internacionais para a prática de auditoria interna - IIA.

No âmbito da atividade de auditoria, as medidas foram adotadas e consideradas eficazes, tendo em conta a participacão em açoes de formacão em ética, integridade e prevençao da corrupçao pela generalidade dos trabalhadores do Departamento e em Auditoria Interna, que incluíram as matérias sobre ética e conduta profissional e normas internacionais para a prática de auditoria interna por todos os Técnicos Superiores do Departamento. Foi elaborada a Carta de Ética em Auditoria Interna e o manual de procedimentos do Departamento e promovida a divulgaçao interna do Código de Ética e Conduta.

3.2.2. Departamento para os Direitos Sociais

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Gestão Financeira (Atribuição de Apoios Públicos)	Gestão Crítico	Não aplicação, em todos os pedidos, de grelhas de pontuação aprovadas e publicitadas previamente que densifiquem os critérios gerais e específicos aprovados no RAAML	- Criar, aprovar e publicitar previamente as grelhas de pontuação que densificam os critérios gerais e específicos previstos no RAAML, incluindo as mesmas, após preenchimento, nos respetivos processos, para consulta pelos requerentes, decisores e/ou outros interessados legítimos.
RE2	Gestão Financeira (Atribuição de Apoios Públicos)	Gestão Crítico	Sobrefinanciamento ou sobreposição devido à não execução do volume de despesas constantes do orçamento global do projeto/atividade e/ou o recebimento de outros apoios, não inicialmente previstos, provenientes de outras entidades públicas ou privadas	- Garantir que em sede de execução final os apoios atribuídos a cada projeto/atividade não representam mais de 60% do seu custo final considerado elegível (salvo em casos excecionais devidamente justificados, designadamente decorrentes da não concretização de outros apoios públicos ou privados previstos na candidatura ou de outras situações atendíveis), inscrever nos contratos-programa (ou protocolos) uma cláusula que deixe claro que os desvios no cumprimento da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização, pelo(a) executante, de despesas orçamentadas, ou o recebimento de outros apoios não declarados aquando da apresentação o pedido, podem importar a retenção ou devolução de verba de acordo com a respetiva dimensão.
RE3	Gestão Financeira (Atribuição de Apoios Públicos)	Gestão Crítico	Existência de decisões conducentes ao pagamento dos apoios, ou das tranches finais dos mesmos, sem pareceres técnicos (escritos) prévios	- Assegurar que as decisões de pagamento relativas a apoios regularmente aprovados pela Câmara Municipal, quer se refiram à totalidade dos mesmos ou apenas à sua tranche final, devem ter por base um parecer técnico escrito que verse sobre a execução física do projeto/atividade (onde se afira do atingimento de indicadores e metas), e um parecer técnico, também reduzido a escrito, que atente na execução financeira do orçamento total aprovado (onde se afira da elegibilidade, tempestividade e volumetria das despesas efetuadas).
RE4	Gestão Financeira (Atribuição de Apoios Públicos)	Gestão Crítico	Ocorrência de desvios na realização de despesas específicas, em sede de execução dos projetos/atividades, sem enquadramento autorizatório	- Inscrever nos contratos-programa (ou protocolos) uma cláusula que deixe claro que as alterações na tipologia, na cronologia ou no volume das despesas em sede de execução, para não constituírem incumprimento, dependem de parecer e autorização pelo dirigente máximo da orgânica municipal responsável pela monitorização do projeto/atividade.

Na atividade de atribuição de apoios públicos, o Departamento implementou todas as medidas que propôs e considerou-as eficazes no controlo dos riscos, tendo evidenciado a inclusão das grelhas de pontuação preenchidas nos respetivos processos e que os pareceres técnicos sobre a execução física e financeira, bem como as decisões que importam reduções/devoluções parciais de apoios concedidos, designadamente por desvios na execução contratual, encontram-se sempre integradas também nos respetivos processos.

Ainda no âmbito da sua atividade, os modelos/minutas de contratos/protocolos submetidos à aprovação da Câmara Municipal contemplam sempre cláusulas específicas sobre esta matéria e os contratos/protocolos, depois de outorgados, integram os processos ao abrigo dos quais foram concedidos os apoios.

3.2.3. Departamento de Educação

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Contratação Pública (Gestor de contrato)	Gestão Crítico	- Conhecimento dos procedimentos por apenas um técnico e não acompanhamento do contrato por motivos alheios ao serviço e ao gestor de contrato	- Assegurar a identificação do gestor de contrato e de um elemento de acompanhamento no processo.

No âmbito da contratação pública, o DE apresentou um risco e uma medida específica, tendo evidenciado que todos os procedimentos de contratação estão em conformidade com as normas e os princípios definidos no Código dos Contratos Públicos, pelo que a medida se demonstrou eficaz no controlo do risco.

3.2.4. Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Fiscalização (Verificação de Instrumento de Pesagem em estabelecimentos comerciais)	Ética e Integridade	Cedência do funcionário a pressões exercidas pelo Município para adulteração das pesagens	- Declaração de inexistência de conflitos de interesses - Cumprimento do Código de Ética e Conduta - Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção - Segregação de funções; "verificações duplas" (aplicação do princípio dos 4 olhos); - Apresentar escusa de execução de verificação quando existe familiaridade do Técnico responsável da zona com o dono do estabelecimento.
RE2	Fiscalização (Verificação de Taxímetros nas instalações do Serviço de Metrologia)	Ética e Integridade	Cedência do funcionário a pressões exercidas pelo dono da viatura ou Associações Profissionais para adulteração de taxímetros	- Declaração de inexistência de conflitos de interesses - Cumprimento do Código de Ética e Conduta - Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Realizar marcação prévia do controlo metroológico.

Na atividade específica relativa à fiscalização dos processos supra identificados, a DMAEVCE implementou todas as medidas que propôs para a mitigação daqueles riscos, não tendo sido detetadas situações referentes à sua ocorrência. Foi reportado pela UO que todos os trabalhadores da DMAEVCE estão devidamente conscientes das suas atribuições, o pedido de escusa é apresentado sempre que a situação assim o exige, no entanto, são evitadas a atribuição de tarefas que possam comprometer o regular funcionamento do serviço. É sempre exigida a Declaração de Compromisso, Confidencialidade e Imparcialidade no âmbito do exercício das funções.

3.2.5. Direção Municipal de Cultura

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Arquivo Municipal (Boas práticas de gestão documental integrada)	Gestão Crítico	Falta de uniformização documental nos procedimentos administrativos, dificultando a generalização de boas práticas de arquivo transversais	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o desenho e mapeamento dos processos de negócio de todas as Unidades Orgânicas, como trabalho facilitador da otimização dos respetivos processos documentais, contribuindo assim para os objetivos de transparência e previsibilidade administrativa do Município; - Promover a participação de trabalhadores da DAM em ações de formação, na área da Análise de Dados/Business Inteligente, no sentido de projetar o futuro da gestão documental integrada na dinâmica da gestão dos dados.

Considerando o risco identificado na atividade relativa ao arquivo municipal, a DMC adotou as duas medidas propostas, tendo desenvolvido um conjunto de atividades para mapeamento dos procedimentos, quer de atribuição de apoios, quer de atividades desenvolvidas nos apoios culturais, quer ainda na emissão de pareceres para efeitos de apoio à Direção, que permitem a transparência e, em cada momento, a consulta do estado dos processos, por qualquer dirigente ou técnico envolvido.

3.2.6. Direção Municipal de Gestão Patrimonial

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Administração do património imobiliário municipal	Gestão Crítico	<ul style="list-style-type: none"> - Desatualização da informação relativa aos ativos imobiliários; - Dispersão da informação (vários processos físicos e aplicações informáticas); - Deficiente e/ou morosa instrução e decisão de procedimentos administrativos; - Falta de segurança na informação e decisão; - Ineficiência na proteção do património imobiliário público. 	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a criação ou aquisição de um sistema integrado de gestão do património imobiliário; - Reforçar a comunicação e atuação entre a DMGP e outras unidades orgânicas competentes em matéria de fiscalização ou valorização do património municipal, como a Polícia Municipal e as Unidades de Intervenção Territorial.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE2	Cadastro e inventário; Administração e proteção do património imobiliário municipal	Corrupção e Infrações Conexas	<ul style="list-style-type: none"> - Erróneo lançamento, omissão ou alteração nas aplicações informáticas preexistentes de base cartográfica e georreferenciada, de áreas, domínios, polígonos ou quaisquer outros dados passíveis de descaracterizar ou desvirtuar bens imóveis municipais, com prejuízo para a sua valorização, integridade e ou proteção; - Manipulação, eliminação e/ou omissão de informação atinente aos bens imóveis para fins ilícitos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reforçar políticas de autenticação/ identificação dos utilizadores e de políticas de backup e recuperação de dados; - Registrar as intervenções nas aplicações (data, hora e utilizadores); - Assegurar a existência, nas operações de carregamento/ eliminação/ alteração de dados, de pelo menos dois níveis de verificação e responsabilidade; - Assegurar a publicitação sumária da atividade desenvolvida pela Divisão de Cadastro ao nível do carregamento/ alteração de dados relativos aos bens imóveis; - Promover a formação extensiva de trabalhadores e dirigentes em matéria de Integridade, Proteção de Dados Pessoais, combate à Corrupção e Infrações Conexas e ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.
RE3	Administração do património imobiliário municipal; Formação de contratos; Cedências de utilização; Arrendamentos para fins não habitacionais; Processos de candidatura a apoios não financeiros para cedência de propriedade municipal	Corrupção e Infrações Conexas	<ul style="list-style-type: none"> - Pressão, interferência e ou influência no resultado, para fins ilícitos; <p>Injustificada preterição de regimes regra e recurso sistemático a regimes de natureza excepcional;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cedência de utilização de ativos a preços sub ou sobre valorizados em relação ao mercado; - Atribuição de benefício indevido em resultado da prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos por parte dos beneficiários; - Dispersão regulamentar <p>- Regulamento do Património Imobiliário do Município de Lisboa, Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, anexo ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criar modelos de informações e de contratos, de aplicação uniforme; - Rever a Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, em plena conformidade com o Regulamento do Património Imobiliário do Município de Lisboa; - Proceder à verificação periódica da manutenção pelos beneficiários, dos requisitos subjetivos e objetivos que suportaram a atribuição do apoio; - Emitir declarações de inexistência de conflitos de interesses no processo de análise e decisão; - Reforçar a formação extensiva de trabalhadores e dirigentes em matéria de Ética e Integridade, Proteção de Dados Pessoais, combate à Corrupção e Infrações Conexas e ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE4	<p>Administração e proteção do património imobiliário municipal;</p> <p>Monitorização da execução de contratos;</p> <p>Fiscalização preventiva, concomitante e sucessiva</p>	Corrupção e Infrações Conexas	<ul style="list-style-type: none"> - Desconhecimento da situação de facto e de direito dos imóveis, em tempo real; - Manipulação, eliminação e ou omissão de informação atinente aos bens imóveis, para fins ilícitos; - Inconsequente incumprimento ou deficiente cumprimento de obrigações contratuais emergentes da utilização por terceiros, a qualquer título, de ativos imobiliários municipais; - Tratamento diferenciado de situações idênticas; - Atuação tardia perante o conhecimento de factos que se traduzam em irregularidades ou ilícitos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o reforço de recursos humanos com perfis adequados às diversas áreas de atividade, por forma a garantir a segregação de funções, a rotatividade na execução de tarefas/atribuições e o trabalho em equipa; - Garantir a rotatividade das equipas de fiscalização; - Emitir declarações de inexistência de conflitos de interesses no processo de análise e decisão; - Monitorizar periodicamente a atividade de fiscalização; - Reforçar a comunicação, gestão partilhada de informação e concertação de atuação entre a DMGP e outras unidades orgânicas (v.g., Polícia Municipal, Unidades de Intervenção Territorial e Direção Municipal de Manutenção e Conservação); - Garantir a intervenção obrigatória da Divisão de Gestão de Contratos na receção provisória e ou definitiva de obras de edificação ou infraestruturação cuja gestão lhe está ou passa a estar cometida; - Reforçar a formação extensiva a trabalhadores e dirigentes em matéria de Ética e Integridade, Proteção de Dados Pessoais, combate à Corrupção e Infrações Conexas e ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.
RE5	<p>Administração, oneração e disposição do património imobiliário municipal;</p> <p>Pareceres técnicos, estudos de viabilidade urbanística, propostas a submeter aos órgãos municipais, avaliações imobiliárias, regularização da situação jurídica de bens imóveis;</p> <p>Atos e contratos</p>	Corrupção e Infrações Conexas	<ul style="list-style-type: none"> - Pressão ou influência na priorização de certos procedimentos em detrimento de outros, assim como, nos resultados para fins ilícitos; - Manipulação, eliminação e/ou omissão de informação atinente aos bens imóveis, para fins ilícitos; - Aquisição, oneração ou alienação de ativos imobiliários a preços sub ou sobre valorizados em relação ao mercado; - Eleição de modelos de negócio inadequados. 	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a monitorização periódica e centralizada de processos e procedimentos; - Garantir a aplicação do Regulamento do Património Imobiliário do Município de Lisboa, do Manual de Procedimentos da DMGP, do Manual de Boas Práticas de Avaliação Imobiliária e do Código de Ética e Conduta do Município de Lisboa; - Avaliar o desempenho dos avaliadores externos, segundo indicadores a definir; - Assegurar a rotatividade na contratação de avaliadores externos, segundo critérios a definir; - Emitir declarações de inexistência de conflitos de interesses no processo de análise e decisão, independentemente de qualquer situação formal de impedimento ou suspeição; - Reforçar a formação extensiva a trabalhadores e dirigentes em matéria de Ética e Integridade, Proteção de Dados Pessoais, combate à Corrupção e Infrações Conexas e ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE6	Exercício de direitos legais de preferência; Vistorias técnicas	Corrupção e Infrações Conexas	<ul style="list-style-type: none"> - Não exercício de direito legal de preferência que assista ao Município de Lisboa; - Manipulação, eliminação e ou omissão de informação atinente aos bens imóveis, para fins ilícitos; - Tratamento diferenciado de situações idênticas; - Injustificada criação de obstáculos à concretização de projetados negócios jurídicos entre particulares, quando não assista qualquer direito de preferência legal ao Município de Lisboa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a monitorização diária da atividade desenvolvida pelo Núcleo de Direitos de Preferência; - Emitir declarações de inexistência de conflitos de interesses no processo de análise e decisão, independentemente de qualquer situação formal de impedimento ou suspeição; - Reforçar a formação extensiva a trabalhadores e dirigentes em matéria de Ética e Integridade, Proteção de Dados Pessoais, combate à Corrupção e Infrações Conexas e ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.
RE7	Urbanismo (Pronúncia no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação; Alienação ou oneração de ativos imobiliários; Execução de contratos)	Corrupção e Infrações Conexas	<ul style="list-style-type: none"> - Eleição de modelos de negócio inadequados; - Inexecução de obrigações contratuais associadas à maior ou melhor utilização dos ativos, com prejuízo para o Município de Lisboa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a aplicação do Regulamento do Património Imobiliário do Município de Lisboa, do Manual de Procedimentos da DMGP, do Manual de Boas Práticas de Avaliação Imobiliária e do Código de Ética e Conduta do Município de Lisboa; - Reforçar a formação extensiva a trabalhadores e dirigentes em matéria de Ética e Integridade, Proteção de Dados Pessoais, combate à Corrupção e Infrações Conexas e ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Relativamente à atividade da administração do património imobiliário municipal, a UO apenas não adotou ainda a medida relativa à *"criação ou aquisição de um sistema integrado de gestão do património imobiliário"* associada ao RE1 tendo, contudo, sido já iniciadas as diligências para aquisição de um sistema integrado de gestão do património, para agregação da informação patrimonial e sua gestão diária, cujo prazo de implementação se encontra previsto até ao final de 2025.

As restantes medidas propostas para os riscos específicos da UO foram plenamente adotadas e eficazes no controlo dos riscos.

3.2.7. Direção Municipal de Higiene Urbana

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Recursos Humanos (Assédio moral ou sexual)	Ética e Integridade	Abusar da posição dominante para perturbar, constranger, afetar a dignidade ou obter vantagem sobre o outro.	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar e formar sobre os direitos individuais; - Disponibilizar e divulgar serviços de apoio; - Divulgar e garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta; - Reforçar a Formação contínua em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção; - Comunicar irregularidades no Canal de Denúncias.
RE2	Gestão da Frota Municipal	Gestão Crítico	Deficiente controlo na gestão das viaturas e do abastecimento de combustíveis/carregamentos elétricos	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o disposto no Regulamento Interno de Utilização de Viaturas Municipais; - Divulgar orientações internas e sensibilizar para o cumprimento do Regulamento Interno de Utilização de Viaturas Municipais; - Utilizar sistema de geolocalização das viaturas, com a emissão de alertas em caso de violação das regras de utilização.

A DMHU considerou como eficazes todas as medidas implementadas no âmbito dos riscos específicos, destacando-se a divulgação do Regulamento Interno de Utilização de Viaturas Municipais em todas as ações de autocondução e sempre que uma viatura é afeta a uma UO, bem como promoveu a adjudicação da prestação de serviços para assegurar o sistema de geolocalização em 680 viaturas municipais, com o objetivo de prevenir a ocorrência das situações identificadas.

3.2.8. Direção Municipal de Manutenção e Conservação

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Contratação Pública (Execução de contratos de Empreitada de Obras Públicas e atividades conexas)	Gestão Crítico	Deficiente acompanhamento, instrução e decisão no âmbito da execução de contratos, com prejuízos graves em termos financeiros e respeito pela legalidade	- Promover formação permanente, específica e detalhada sobre a direção/gestão de contratos, destinada a técnicos e Dirigentes com responsabilidade na execução de contratos de obras públicas.
RE2	Contratação Pública (Execução de contratos de Empreitada de Obras Públicas e atividades conexas)	Gestão Crítico	Contratação de empreitadas de valor elevado, com base em projetos que padecem de erros e omissões graves e consequentes desvios.	- Implementar um sistema específico para a elaboração de projetos com revisão obrigatória.
RE3	Contratação Pública (Execução de contratos de Empreitada de Obras Públicas e atividades conexas)	Gestão Crítico	Falhas graves no resultado dos processos de Revisão de Projeto, com consequências no valor e prazo das obras executadas.	- Implementar um sistema específico para a Revisão de Projetos.

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE4	Património Municipal (Execução de contratos de Empreitada de Obras Públicas)	Gestão Crítico	Inexistência de um sistema de gestão de edifícios municipais, com definição clara de responsabilidades em matéria de manutenção/conservação e sua monitorização	<ul style="list-style-type: none"> - Inventariar os edifícios municipais, com informação sobre o seu estado geral de conservação, suas condições de cedência e indicação quanto ao responsável pela sua manutenção e conservação; - Estabelecer responsabilidades claras em matéria de manutenção por parte das Juntas de freguesia (caso das escolas) e definição de correspondentes mecanismos de controlo e consequências em situação de incumprimento; - Criar uma base de dados/sistema de informação para a gestão/manutenção do património municipal.
RE5	Contratação Pública (Formação e execução de contratos públicos)	Gestão Crítico	Falta de integridade/centralização/proteção da informação produzida no âmbito da formação e execução dos contratos	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar um ecossistema digital que permita a desmaterialização dos procedimentos desde a identificação da necessidade até o término do prazo de garantia (receção definitiva, no caso das obras)
RE6	Património Municipal (Manutenção, conservação de património municipal)	Gestão Crítico	Falta de monitorização e consequente ausência de informação atualizada sobre obras/intervenções em património municipal por parte de entidades externas (Freguesias, empresas locais, concessões, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> - Definir um regulamento que descreva o processo de monitorização da manutenção e conservação de património municipal, de acordo com cada tipo de cedência/modelo de gestão (responsabilidade do município)
RE7	Património Municipal (Manutenção e conservação)	Gestão Crítico	Falta de planeamento, podendo conduzir à adoção de ajuste direto por critérios de urgência ou estado de necessidade	<ul style="list-style-type: none"> - Criar regra orçamental que obrigue a reservar dotação para serviços/obras de manutenção e conservação compatíveis com a extensão do património a cargo do município e que limite investimentos novos, que acrescentem passivo no que respeita às referidas obrigações de manutenção e conservação; - Inventariar os edifícios municipais, com informação sobre o seu estado geral de conservação e consequente definição de um plano de emergência para estabilizar as condições de segurança e/ou conservação de edifícios considerados críticos.

Considerando os sete riscos identificados pela UO, foi implementada apenas a medida associada ao RE1, encontram-se em curso as medidas relativas aos riscos RE2 a RE5.

As medidas referentes aos riscos específicos 6 e 7 não foram adotadas, por serem de maior complexidade e por dependerem da colaboração de outra UO, por carecer de recursos humanos e financeiros, não tendo sido possível definir o seu prazo de implementação. Salienta-se, porém, que apesar da não adoção das referidas medidas, no período a que respeita o presente Relatório não se verificou a ocorrência dos riscos.

3.2.9. Direção Municipal de Recursos Humanos

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Recursos Humanos (Pagamento de Remunerações e suplementos ou prestações acessórias)	Corrupção e Infrações Conexas	Pagamentos e retenções indevidos, com prejuízos ou vantagens daí decorrentes para os próprios ou para terceiros (trabalhadores).	- Processar os vencimentos em programa informático específico.
RE2	Recursos Humanos (Admissão de crianças nas Unidades de Educação)	Corrupção e Infrações Conexas	Violação das regras de inscrições das crianças, com consequente obtenção de vantagens indevidas pelos trabalhadores abrangidos-	- Aprovar o novo Regulamento das Unidades de Educação, com definição de critérios de admissão; - Validar hierarquicamente todos os critérios de inscrição.
RE3	Recursos Humanos Atribuição/pagamento de subsídio de turno e autorização de trabalho suplementar	Corrupção e Infrações Conexas	Gestão danosa, mediante processamento indevido de subsídio de turno ou remuneração por trabalho suplementar, em situações de incumprimento do regime de horário de turnos atribuído, bem como das horas de trabalho suplementar autorizadas, e consequente obtenção de vantagens indevidas pelos trabalhadores abrangidos (enriquecimento sem causa).	- Implementar o relógio biométrico, com verificação de cumprimento de horários e regimes de trabalho pelas UO.
RE4	Recursos Humanos Elaboração da nota de ocorrências com registo da assiduidade dos trabalhadores	Corrupção e Infrações Conexas	Preenchimento incorreto da nota de ocorrências, mediante, designadamente, registo de dados e/ou lançamento de códigos que não correspondam às situações de facto verificadas e comprovadas, gerando a obtenção de vantagens indevidas para o próprio e/ou para terceiros.	- Aprovar e autorizar o teor das notas de ocorrências pelos dirigentes diretos do trabalhadores e supervisão pelo Núcleo de Remunerações do Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Gestão de Processo e Remuneração; - Divulgar o Guia do Dirigente e o Guia de Orientação Técnica (OT) da Função RH, ambos elaborados pela DMRH, respetivamente junto dos dirigentes da CML e dos interlocutores da Função RH.
RE5	Recursos Humanos Gestão de acidentes em serviço	Gestão Crítico	Pagamento de transportes e de despesas médicas/medicamentos indevidos, não relacionados com o tratamento.	- Assegurar a monitorização mensal dos reembolsos e apreciação do enquadramento das despesas no processo de acidente respetivo, pela equipa clínica de apoio ao DSHS.

No âmbito da atividade dos recursos humanos, a UO considerou todas as medidas propostas eficazes no controlo dos seus riscos. A medida relativa à elaboração do Regulamento das Unidades de Educação já foi concluída, estando apenas pendente de aprovação pelo Órgão Executivo.

3.2.10. Direção Municipal de Urbanismo

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Planeamento Urbano	Gestão Crítico	Desadequação dos planos municipais de ordenamento do território.	- Acompanhar e avaliar a execução dos instrumentos de gestão territorial e dos estudos e projetos aprovados, preparando a respetiva retificação, correção, alteração, revisão, suspensão e revogação.
RE2	Planeamento Urbano	Gestão Crítico	Tempo excessivo na aprovação dos planos municipais de ordenamento do território: i) falta de ajustamento dos planos à realidade; ii) descredibilização do processo; e iii) falta de envolvimento ou desmobilização dos atores intervenientes.	- Acompanhar e dinamizar o processo de aprovação.
RE3	Urbanismo Comunicação, Acesso e Divulgação de Informação	Gestão Crítico	Imprudência, imprecisão ou ausência de resposta aos contactos externos	- Adotar uma comunicação clara, eficaz e adequada; - Adotar sistemas de comunicação eficientes; - Possibilitar aos Requerentes, o acompanhamento do estado dos processos em tempo real.
RE4	Urbanismo Comunicação, Acesso e Divulgação de Informação	Gestão Crítico	Dispersão da informação por diversas plataformas informáticas e falta de interoperabilidade entre as mesmas	- Articular com o DSI para garantir a interoperabilidade das plataformas.

De acordo com a avaliação realizada pela UO, todas as medidas previstas nos quatro riscos específicos foram plenamente adotadas, tendo as mesmas sido consideradas eficazes no controlo das situações identificadas.

3.2.11. Departamento de Sistemas de Informação

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Segurança e Integridade da Informação	Gestão Crítico	Insuficiente consciencialização de segurança da força de trabalho sobre as boas práticas na utilização dos recursos e sistemas de informação.	- Implementar um programa de formação contínua e preventiva sobre as melhores práticas de segurança na utilização dos sistemas de informação.
RE2	Gestão de Equipamentos	Gestão Crítico	Inventariação incompleta de ativos ao nível dos equipamentos tecnológico.	- Integrar a componente de controlo nas ferramentas de inventário de ativos com prioridade aos equipamentos móveis (portal de TI); - Definir uma política de inventariação e promover a sua revisão e melhoria contínua.
RE3	Segurança e Integridade da Informação	Gestão Crítico	Vulnerabilidade dos sistemas de informação a intrusões externas.	- Adotar soluções de proteção e monitorização anti-DDoS para prevenir e mitigar ataques externos contra os sistemas de informação

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE4	Segurança e Integridade da Informação	Gestão Crítico	Deficiente gestão dos acessos informáticos que não assegurem a confidencialidade de palavras-chave e a acessos a sistemas com informações com caráter reservado	- Implementar uma ferramenta de gestão de identidades e acessos (IAM) para garantir a confidencialidade das passwords e o controlo adequado dos acessos a informações sensíveis.
RE5	Segurança e Integridade da Informação	Gestão Crítico	Ausência de redundância no armazenamento e proteção de cópias de segurança, impedindo a recuperação da informação em caso de desastre.	- Implementar uma localização externa para armazenamento de cópias de segurança.
RE6	Segurança e Integridade da Informação	Gestão Crítico	Inexistência de políticas de segurança aprovadas para resposta a incidentes	- Propor políticas de segurança robustas para resposta a incidentes, para aprovação e implementação na organização.

Na atividade inerente aos sistemas de informação, o DSI adotou as medidas propostas, estando apenas em curso a implementação do *MFA (Multi-Factor Authentication)* e do sistema de *cloud backup* para mitigar os riscos específicos RE4 e RE5, cujo prazo de plena implementação se encontra previsto até ao final de 2025. Não se tendo detetado nenhuma ocorrência dos riscos, a UO concluiu pela eficácia das medidas preventivas.

3.2.12. Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Reforçar os mecanismos de controlo interno	Gestão Crítico	Inexistência de um sistema de controlo interno eficaz que permita identificar e prevenir situações potenciadoras de risco.	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar a Norma de Controlo Interno revista e atualizada; - Elaborar Manuais de procedimentos; - Implementar o RAAML revisto e atualizado; - Desmaterializar todos os pedidos de apoio financeiro e não financeiro concedidos pelo Município de Lisboa; - Divulgar orientações internas para a implementação e cumprimento do RGPC; - Emitir recomendações para assegurar a conformidade com os mecanismos de controlo interno.
RE2	Gestão dos pedidos de acesso a documentos e informação administrativa	Gestão Crítico	Incumprimento dos prazos de resposta aos pedidos requeridos no âmbito da LADA.	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar um modelo otimizado para gestão dos pedidos de acesso a documentos e informação administrativa; - Registrar obrigatoriamente todos os pedidos de acesso, independentemente da forma e canal de entrada; - Implementar um sistema de monitorização que permita a melhoria contínua do procedimento para o exercício do direito de acesso a informação administrativa; - Promover ações de formação e sensibilização em matéria da LADA.

No âmbito do reforço dos mecanismos de controlo interno (RE1) e da gestão dos pedidos de acesso a documentos e informação administrativa (RE2), as medidas propostas encontram-se em implementação, cujo prazo de conclusão se encontra previsto até ao final de 2025. Não obstante, os riscos identificados estão controlados, não se tendo verificado situações potenciadores de risco e de incumprimento legal.

3.2.13. Regimento Sapadores de Bombeiros

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Gestão Financeira (Liquidação de taxas preços e outras receitas)	Gestão Crítico	Falta de dados/Erros na elaboração dos Relatórios que sustentam as faturas. Risco de inclusão ou omissão de dados pessoais. Risco de não cobrança. Não arrecadação de receita	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o rigor no apuramento dos dados dos relatórios nos casos omissos; - Assegurar a expurgação de dados pessoais, quando aplicável; - Desenvolver ações de formação para a elaboração de Relatórios de Ocorrência.

De acordo com a avaliação da UO, as medidas foram plenamente adotadas e mostraram-se eficazes, estando prevista o reforço de ações de formação específicas para esta área de atividade.

3.2.14. Unidade de Coordenação Territorial

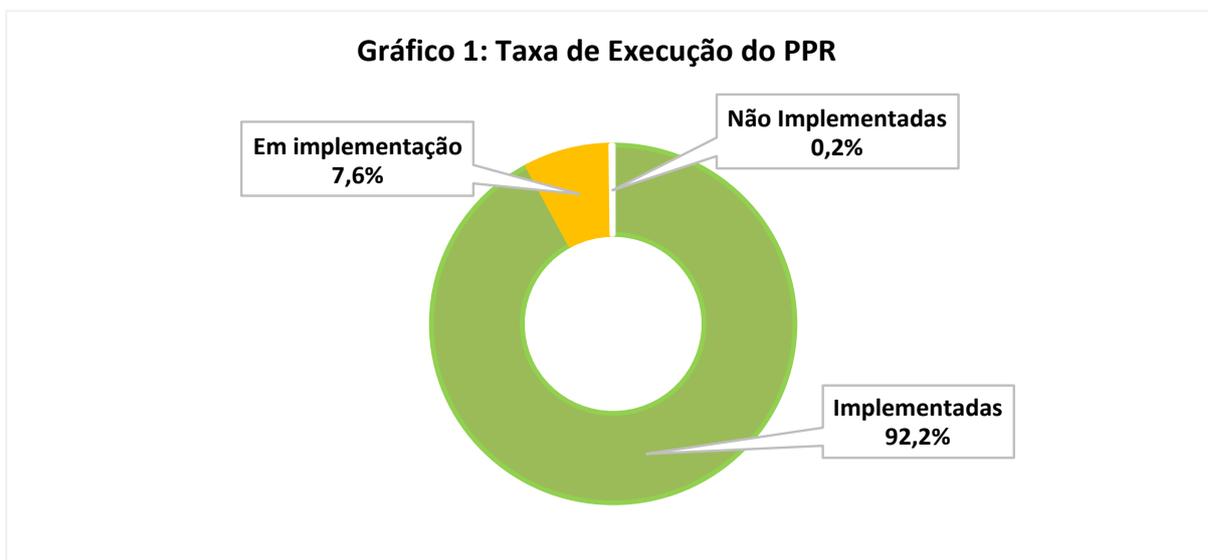
Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE1	Urbanismo (Vistorias ao Estado de Conservação do Imóvel no âmbito dos Estatutos de Benefícios Fiscais (EBF's))	Ética e Integridade	Incumprimento da legislação vigente, da política e dos objetivos municipais definidos para a área da gestão do edificado privado, em articulação com os serviços do DMF/DRF.	- Assegurar que os documentos entregues pelo requerente estão de acordo com a legislação e com os Programas de Reabilitação da Autarquia.
RE2	Urbanismo (Vistorias ao Estado de Conservação do Imóvel no âmbito dos Estatutos de Benefícios Fiscais (EBF's))	Ética e Integridade	Ceder à pressão por parte dos particulares de usufruir benefícios, mas cujas condicionantes urbanísticas não o permitem.	- Assegurar que em sede da análise dos processos conste, não só a referência de que o imóvel se encontra ou não em ARU, bem como o tipo de obras, cabendo à Autoridade Tributária a verificação da sua conformidade com o Código do IVA.
RE3	Urbanismo (Vistorias ao Estado de Conservação do Imóvel no âmbito da Reabilitação Urbana do Edificado Privado)	Ética e Integridade	Inexistência da Comissão de Vistorias de acordo com a legislação vigente e não realização da vistoria ao estado de conservação quando sinalizados fatores de insegurança e insalubridade dos imóveis do edificado privado, em articulação com os serviços da UCT/DGEP.	- Assegurar registo único e comum (na Base de Dados de Intimações) a todos os serviços com os pedidos de intervenção relacionados com eventuais fatores de insegurança e insalubridade do imóvel do edificado privado, por data e ocorrências relatadas, com o valor atribuído ao estado de conservação "trancado".

Código do Risco	Processo	Categoria de Risco	Riscos Identificados	Medidas
RE4	Urbanismo (Pedidos de certidão em Área de Reabilitação Urbana (ARU))	Ética e Integridade	Ceder à pressão dos particulares de usufruir benefício da redução do IVA, com uma obra cujas características não se enquadram no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).	- Assegurar que em sede da análise dos processos conste, não só a referência de que o imóvel se encontra ou não em ARU, bem como o tipo de obras, cabendo à Autoridade Tributária a verificação da sua conformidade com o Código do IVA.

Em relação à atividade da UCT, a UO adotou todas as medidas propostas, tendo evidenciado a respetiva eficácia na mitigação dos seus riscos.

4. Conclusões

Considerando a síntese dos resultados apresentados com base na avaliação efetuada por cada UO responsável, a **Taxa de Execução global do PRR** em 2024 foi a seguinte:



Com base nos dados apresentados, registou-se, em 2024, a implementação generalizada das medidas de mitigação elencadas no PPR na ordem de 92%, encontrando-se 7,6% das medidas em implementação.

De salientar que o presente relatório traduz a primeira avaliação do PPR após a sua revisão, cujo foco incide maioritariamente sobre riscos de corrupção e infrações conexas e sobre situações que consubstanciam ou são suscetíveis de gerar conflitos de interesses, pelo que os resultados obtidos nesta primeira monitorização confirmam a prioridade e o compromisso do ML no controlo dos riscos identificados e na implementação das medidas preventivas no exercício da atividade municipal. Este compromisso contribuiu ainda para reforçar os mecanismos de prevenção da corrupção e de controlo interno, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos que possam expor o ML a atos de corrupção e infrações conexas.

Adicionalmente, esta avaliação demonstrou ainda uma eficácia muito significativa na prevenção e controlo dos riscos, cujas medidas preventivas transversais e específicas atingiram uma taxa de eficácia de 99,7%.

Atento o supra exposto, pode concluir-se que:

- As medidas de mitigação encontram-se eficazes no controlo dos riscos;
- A avaliação do nível residual dos riscos identificados e constantes no PPR mantém-se válida até à próxima avaliação;
- As ações de formação realizadas em 2024 em matéria de ética, integridade e prevenção da corrupção permitiram reforçar a consciencialização para a identificação dos riscos decorrentes das respetivas atividades municipais, bem como sobre os comportamentos que devem ser observados em situações de dilemas éticos;
- Os processos de decisão assentam em procedimento hierárquico com diferentes níveis de decisão, em conformidade com o “princípio dos quatro olhos”;
- Não obstante a carência de recursos humanos, o ML tem adotado como procedimento geral a segregação de funções e responsabilidades na atividade de suporte.

5. Recomendações

Atendendo à categoria dos riscos e medidas identificados no PPR, no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, e dos imperativos de ética e integridade na atuação da Administração Pública, e com vista a continuar a assegurar o cumprimento da execução e controlo dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo e demais mecanismos de controlo interno previstos no RGPC, **recomenda-se:**

1. Após aprovação pelo Responsável do Cumprimento Normativo do ML, que o presente relatório seja submetido, para efeitos de comunicação, na plataforma eletrónica do MENAC e divulgado junto da Inspeção Geral de Finanças, em cumprimento com o disposto do n.º 7 do art.º 6 do RGPC;
2. A divulgação do presente relatório por todos os membros do órgão executivo, dirigentes e trabalhadores do ML e a sua publicitação no Portal da Transparência e no Portal Colaborativo da INTRANET do ML;
3. Em 2025, o reforço da sensibilização e da oferta formativa nos vários formatos disponíveis sobre matéria de transparência, ética e integridade, gestão de riscos e prevenção da corrupção na ação pública;
4. A elaboração periódica de questionários interativos sobre a matéria da ética, integridade e prevenção da corrupção que permitam medir e avaliar se os indicadores de risco estão em conformidade com o processo de gestão de riscos no âmbito do PPR;
5. A revisão do Código de Ética e Conduta, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 7.º do RGPC e no n.º 1 do artigo 22.º do CEC;
6. Dar continuidade à implementação da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses em articulação com todas as UO, através da identificação de todos intervenientes que estão obrigados a subscrever a declaração nas áreas de intervenção da contratação pública; da concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; dos licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13 do RGPC;
7. Emitir orientação interna relativa às obrigações declarativas aplicáveis aos membros do órgão executivo e aos diretores municipais e equiparados do Município de Lisboa (ML), no que respeita aos momentos e prazos de apresentação da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilida-

des e impedimentos (declaração única), junto da Entidade para a Transparência, decorrentes da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;

8. Manter o registo de interesses, relativo aos membros do órgão executivo e dos diretores municipais e equiparados do ML, acessível através da Internet, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 15.º, e do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;
9. Emitir orientação interna relativa a acumulação de funções e a recebimento de ofertas, convites ou benefícios similares que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções;
10. Sensibilizar para a utilização do registo de ofertas na plataforma de Registo e Destino de Ofertas disponível no Portal Colaborativo da INTRANET do ML;
11. Elaborar Manual de Gestão de Conflitos de Interesses com o objetivo de prevenir, identificar e gerir potenciais situações de conflitos de interesses e de promover a consciencialização e desenvolvimento de competências para avaliar dilemas éticos no âmbito do exercício das funções públicas;
12. Implementar a Norma de Controlo Interno, revista e atualizada;
13. Implementar a revisão do Regulamento de Atribuição de Apoios do ML e a desmaterialização dos processos de pedidos de apoios financeiros e não financeiros;
14. Criar mecanismos de controlo que permitam verificar a estrutura societária dos possíveis fornecedores do Município em contexto de processos de contratação pública, de modo a minimizar o risco nestes processos;
15. Continuar a promover o desenvolvimento do mapeamento dos processos do ML;
16. Implementar um sistema de monitorização que permita a melhoria contínua do procedimento para o exercício do direito de acesso a informação administrativa;
17. Promover a transparência administrativa através de ações de formação e sensibilização em matéria da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos;
18. Emitir recomendação sobre o Registo, Encaminhamento e Fecho de Pedidos de Acesso a Administrativos através da Plataforma CRM.

6. Anexo - Balanço Anual de Execução do PPR

